

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA NA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um na Sala das Sessões, no Plenário Edson Rampini de Souza, às 16 horas, na Câmara Municipal de Sapucaia, sito à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, reuniram-se o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do parlamento sapucaense André Esteves de Assis (PSD), Vereador Eduardo Lopes dos Passos - Membro (PL) e a Vereadora Tânia Maria Pereira Paulino – Membro (PSC) bem como a presença dos representantes do Poder Executivo Municipal o senhor Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda e Danilo Carvalho da Silva Bertoloto - Secretário Municipal de Controle Interno, e os Vereadores: Adriana Ferreira Ribeiro, Carlos Eduardo (Dudu Legal) Fabiano de Souza Teixeira, Gilmar Bevilacqua da Silveira, Gleiderson Corrêa, Nivaldo Lima, Rildo Rodrigues e Thiago Wermelinger, em caráter de urgência urgentíssima, de forma intempestiva de acordo com os prazos determinados pela LRF para a Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021. Em ato contínuo o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos – André Esteves de Assis declarou abertos os trabalhos para apresentação em Audiência Pública de Relatório da Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021. Em prosseguimento, Danilo Bertoloto, Secretário de Controle Interno, comunicou aos ouvintes que o relatório a ser lido na sequencia estaria disponibilizado no site da Prefeitura Municipal na aba do Portal da Transparência. Prosseguiu explanando sobre as alterações realizadas no relatório no ano de 2021 e avançou com a leitura do relatório que foi entregue aos participantes da Audiência que traz em seu cerne o seguinte texto: **Dos Relatórios Resumidos de Execução orçamentária** - Composto por diversos demonstrativos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigido pela LRF, em seu Artigo 52 e de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa de forma a avaliar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias- LDO e na Lei Orçamentária. **Dos Relatórios de Gestão Fiscal** - O Relatório de Gestão Fiscal – RGF é um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão da Administração Pública e está previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os Poderes e órgãos definidos na LRF deverão emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei. O relatório deverá conter uma linguagem clara e objetiva, a partir dos preceitos legais que fundamentam e justificam a elaboração do mesmo. A referida Lei, no seu artigo 9º, §4º, determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição Federal. **Das Preliminares** - Preliminarmente, salientamos que, devido ao momento que estamos vivenciando, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, o cumprimento de prazos, dentre eles o fechamento dos meses de Janeiro a Abril de 2021 referente há este quadrimestre restou prejudicado.

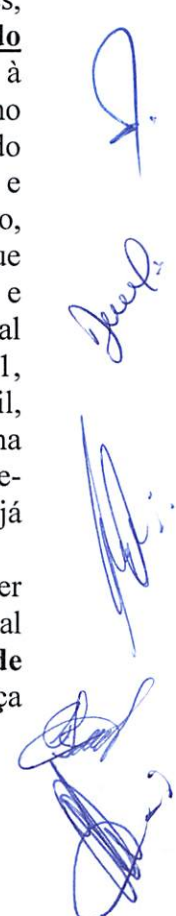
Além disso, assumimos o governo no dia 04 de Janeiro do corrente e, como se trata de uma nova gestão e tivemos muitos contratemplos no encerramento das contas da gestão anterior, este atraso de encerramento consequentemente fez com que os primeiros meses do ano tivessem os seus encerramentos também prejudicados, reflexos

dos contratemplos encontrados para o encerramento da gestão anterior, que nos impediram de cumprir com alguns prazos, dentre os quais, a realização desta audiência no prazo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em que pese, após a primeira publicação dos relatórios, a Contabilidade da Câmara Municipal procedeu com ajustes nos lançamentos do 2º bimestre, causando alterações nos relatórios consolidados, o que fez com que tivéssemos que proceder com a republicação dos mesmos.

Ressaltamos ainda que estes atrasos na elaboração da Audiência Pública muito provavelmente não mais ocorrerão a partir de Setembro quando demonstraremos os resultados do 2º Quadrimestre de 2021, tendo em vista que a partir de abril já estamos conseguindo encerrar tempestivamente o balancete contábil mensal com os demonstrativos da Prefeitura e dos Fundos Municipais. **Anexo 3 do RREO – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** - A Receita Corrente Líquida apurada no 1º Quadrimestre de 2021 foi no valor de **R\$ 96.651.686,04** (noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), a qual compreende o período de maio/2020 a abril/2021, isto é, os últimos 12 (doze) meses, conforme resta demonstrado no **Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, do RREO, referente ao 2º bimestre de 2021. **Anexo 6 do RREO – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** - Conforme se observa no **Anexo 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2021, obtivemos no período de Jan/21 a Abr/21, uma receita primária no valor total de **R\$ 33.841.504,80** (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), enquanto a despesa primária paga alcançou o montante de **R\$ 22.064.182,90** (vinte e dois milhões, sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), que refere-se ao valor empenhado e pago até o 1º quadrimestre de 2021. Além deste valor foram pagos o valor de **R\$ 512.115,80** (quinhentos e doze mil, cento e quinze reais e oitenta centavos) referente a Restos a Pagar Processados pagos mais o total de **R\$ 1.197.821,70** (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) referentes à RP Não Processado Pago. Dessa forma verifica-se um Resultado Primário no período de **R\$ 10.067.384,40** (dez milhões, sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Anexo 8 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE** - No que tange à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme evidenciado no **Anexo 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**, do RREO, referente ao 2º bimestre de 2021, o total de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino demonstra um valor de **R\$ 1.431.143,20** (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) que compreende as despesas empenhadas com recursos resultantes de impostos e transferências de impostos, ou seja, fonte de recursos 161, acrescido a este valor o total de despesas custeadas com a Receita da Transferência do Fundeb - fonte 15 e fonte 01, que foi na ordem de **R\$ 1.957.195,40** (hum milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um valor de aplicação na ordem de **R\$ 3.444.121,42**; já incluídos nesta base o valor de **R\$ 55.782,90** que refere-se ao superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior 2020 e já utilizado no mês de Fevereiro de 2021.

No entanto, após apurada esta base de cálculo, a lei determina que deve ser excluída dela a diferença arrecadada a maior do Fundeb no período, ou seja: do total retido na fonte para a formação do Fundo, **se o valor que o Município receber de transferências do Fundeb for maior do que o que foi retido na fonte**, esta diferença é excluída da base de cálculo da aplicação dos 25%.



De janeiro até abril de 2021, no Município de Sapucaia, essa diferença ficou na ordem de **R\$ 454.448,57**, que, excluído da base de cálculo da aplicação de recursos do MDE para cumprimento dos 25% determinados na CF/88, gera um total de aplicação de **R\$ 2.989.672,93** e corresponde a **12,89%** da receita de impostos e transferências de impostos recebida no período, ou seja, ainda não atingiu o mínimo constitucional.

Destaca-se que a Receita realizada no 1º Quadrimestre de 2021, resultante de Impostos e Transferência de Impostos, foi de **R\$ 23.185.521,70** (vinte e três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos), o Caput do artigo 212 da CF/88 determina que no **mínimo 25%** destas receitas sejam aplicadas em MDE. Vale destacar também, que em relação ao **FUNDEB**, foi recebido até o 1º Quadrimestre de 2021, **R\$ 4.405.639,40** (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e foi obtido **R\$ 1.102,60** (hum mil, cento e dois reais e sessenta centavos) de rendimentos de aplicações financeiras.

Foi aplicado deste total de receitas, **44,38%** com a remuneração de profissionais do Magistério, gerando uma despesa (liquidada) no valor de **R\$ 2.011.422,80** (dois milhões, onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo R\$ 119.536,90 em Creche, R\$ 189.135,80 em Pré-Escola e R\$ 1.702.750,10 em Ensino Fundamental; porém, deste valor aplicado foi excluído da base de cálculo o valor de R\$ 55.782,90 que refere-se a despesa empenhada com recursos de superávit do exercício anterior. O artigo 22 da Lei 11.494/07 previa que no mínimo **60%** da arrecadação desse Fundo fossem destinadas ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Todavia, considerando a vigência da nova Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020, este limite mínimo de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação passou a ser de **70%**. Em relação ao limite Mínimo de **95%** de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que ocorresse o crédito, (que era estabelecido no § 2º do Art. 21 pela Lei nº 11.494/07), cabe destacar que, considerando a vigência da Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020, este limite mínimo de 95% para ser aplicado dentro do exercício em que ocorrer o crédito, passou a ser de **90%**. **Anexo 12 do RREO – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde** - No tocante às Despesas com Saúde a legislação determina que, no mínimo, **15%** do que for recebido no Município de Impostos e Transferências de Impostos seja aplicado nos gastos com a Saúde. Desta forma, até o 1º quadrimestre de 2021 podemos observar, conforme demonstra o **Anexo 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**, do RREO, que foi aplicado (despesa liquidada) um total de **R\$ 3.726.740,50** (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), em ASPS com recursos próprios do Município, que representa o percentual de **16,10%** de aplicação na Saúde, ficando demonstrado que o Município cumpriu com o mínimo de **15%** determinado pela Constituição Federal.

Destaca-se que a Receita realizada no 1º Quadrimestre de 2021, resultante de Impostos e Transferência de Impostos foi de **R\$ 23.185.521,50** (vinte e três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Cabe observar, ainda, que, no quadrimestre, os gastos (despesa liquidada) com Ações e Serviços de Saúde totalizaram **R\$ 6.001.476,50** (seis milhões, um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), compreendendo despesas liquidadas com recursos transferidos de outros Entes (SUS), somando ao que foi aplicado em ASPS com recursos próprios do Município. **Anexo 1 do RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo** - Na verificação do limite das despesas com pessoal, obteve-se o índice percentual de **43,59%** sobre a RCL, ou seja, abaixo do limite máximo permitido pela LRF que é 54% da RCL, e também abaixo limite prudencial que é de 51,30%, e abaixo, ainda, do limite de alerta, que é de 48,6% da RCL. Podemos destacar que a despesa total com pessoal apurada nos últimos 12

meses, foi de **R\$ 42.126.914,42** (quarenta e dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme evidenciado no RGF, em seu **Anexo 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**, no período de maio/2020 a abril/2021. **Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada** - Conforme demonstrado neste Anexo, o Município apresentou um percentual negativo de **-15,46%** de endividamento ao final deste quadrimestre. Este resultado decorre do fato de que o total de Dívida Consolidada Bruta de **R\$ 4.426.823,20** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) menos os haveres financeiros (deduções) que totalizam **R\$ 19.366.450,80** (dezenove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), resultam numa dívida consolidada líquida negativa, ou seja, as deduções são maiores que os valores do endividamento. Assim sendo, o limite permitido de endividamento de acordo com a Res. nº 40/2001 do Senado Federal é de **120%** da RCL, tendo, pois, o Município cumprido o respectivo limite. Após o exposto, informamos que este relatório e todos os dados apresentados poderão ter sua veracidade constatada nos anexos da LRF, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2021, cuja publicação foi realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 24/06/2021, edição nº 249, caderno 1, ano XIV, estando os mesmos também disponíveis no Portal Transparência do Município.

Ao fim da leitura promovida, Danilo Bertoloto franqueou a palavra aos presentes para dirimir dúvidas, em ato contínuo usou da palavra o Vereador Fabiano Teixeira que iniciou seu questionamento no que tange o percentual atual que se encontra a folha de pagamento. Sendo respondido pelo Secretário de Controle Interno, que o percentual referente ao primeiro quadrimestre havia sido de 43,59% (quarenta e três, cinquenta e nove por cento).

Em continuação o vereador Rildo Rodrigues indagou os gastos exibidos no relatório com a Secretária Municipal de Saúde. Sendo informado pelo Secretário, que o valor apresentado fazia menção ao primeiro quadrimestre do ano corrente. Prosseguindo, o Secretário de Fazenda, Fernando Barroso, complementou enfatizando que o valor mínimo constitucional seria de 15% (quinze por cento), todavia esse número acresceria conforme a necessidade da Secretaria. Salientou que a prestação de conta apresentada se referia ao primeiro quadrimestre, excluindo os meses de maio e junho. Explicou que o valor aprestado no relatório de 16,1% (dezesseis, um por cento), apenas 1% (um por cento) estaria acima do limite mínimo constitucional. Afirmou que até o findar do ano, certamente esse valor seria acrescido, tendo em vista as demandas financeiras significativas desta Secretaria.

Dando sequência a Audiência Pública, usou da palavra o Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, André Esteves, que solicitou ao Secretário de Fazenda que explanasse a respeito do Projeto de Lei enviado a esta Casa que dispõe sobre reajuste dos percentuais de contribuição dos Servidores Ativos do Município para o IAPSS. Ato contínuo, o Secretário mencionou à Reforma da Previdência promulgada em novembro de 2019. Informou sobre os regimes da Previdência: RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Citou sobre a alteração que houve à época nesta Reforma Previdenciária onde alterava o valor da contribuição individual dos servidores ativos em 3% (três percentuais), onde o valor de contribuição atual em 11% (onze por cento) seria alterado para 14% (quatorze por cento) de contribuição. Em contrapartida, embora o Estatuto do RPPS deste município diga que a patrocinadora, nesta ocasião, a Prefeitura, normalmente contribuiria com o dobro do valor dos servidores. Ressaltou que de acordo com a lei, a alteração de 22%



(vinte e dois por cento) para 28% (vinte oito por cento), não seria obrigatório à Prefeitura, todavia o Chefe do Executivo em deferência aos Servidores Públicos acatou por seguir contribuindo com a alteração de 6% (seis por cento), ou seja, o dobro da alteração dos servidores. Frisou se tratar de uma Lei Federal. Aparteando, a Vereadora Gilmara Bevilacqua aludiu sobre as irregularidades encontradas junto ao CRP fazendo com que o Município ficasse no CALC e impedido de receber recursos federais e estaduais. Requereu ao Secretário que esclarecesse as consequências caso o município não de adequasse à Legislação da Emenda Constitucional. Em resposta, o Secretário de Fazenda comunicou aos presentes sobre o veto derrubado em Sessão Plenária pelo Congresso que abordava o seguinte tema: Municípios que possuísem até 50.000 (cinquenta mil habitantes) não seriam penalizados até o momento. Todavia enfatizou que a Vereadora estava corretíssima em sua colocação. Em continuação, a Vereadora Gilmara Bevilacqua questionou o andamento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores. Respondendo, o Secretário de Fazenda informou que necessitaria de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para finalizar os estudos de promoção e progressão. Neste diapasão, explicou aos Edis o significado das mesmas. Salientou que devido ao Decreto do Presidente da República, não poderá haver reajuste salarial no ano corrente. Contudo, o Governo Municipal almeja para que Janeiro do ano de 2022 seja concedido o reajuste referente ao ano de 2021. Noticiou aos presentes, sobre a Comissão formada para que haja uma reforma administrativa, que será apresentada a esta Casa em momento oportuno.

Dando prosseguimento a Audiência Pública, o Vereador André Esteves argumentou ao Secretário de Fazenda, se houve redução na tarifa de contribuição em relação à troca das lâmpadas pelas atuais LED. Em resposta, o Secretário assegurou que o valor reduzirá. Salientou que atualmente existem 2.643 (dois mil seiscentos e quarenta e três) postes de iluminação pública e haviam sido substituídas 922 (novecentas e vinte duas) lâmpadas. Ato contínuo, o Vereador questionou sobre o número de inadimplências de IPTU no município. Respondendo, o Secretário informou que a arrecadação seria em aproximadamente de 60% (sessenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento) dos IPTUs emitidos, que transformado em valores seria de aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Ato Contínuo, a Vereadora Tânia Paulino indagou ao Secretário sobre o Reajuste do Magistério, tendo em vista se tratar de uma Lei Federal que os asseguram desse direito. Em resposta, o Secretário relatou situações enfrentadas exemplificando com o Decreto 173 da Lei Federal, que impede qualquer reajuste no ano de 2021. Aparteando, o Vereador Gleiderson Corrêa mencionou que em diversas Prefeituras circunvizinhas, o piso salarial do magistério é superior ao município de Sapucaia, argumentou ao Secretário a possibilidade de melhoras financeiras para a classe que tanto contribui para o município. Respondendo, o Secretário assegurou que estará revendo esta situação, embora não seja de sua alçada.

Prosseguindo, o Vereador Eduardo Lopes citou sobre a divulgação dos 05 (cinco) municípios que seriam contemplados com os royalties do petróleo e questionou se existe planejamento do Governo municipal para os valores adquiridos, embora sejam parcelados. Em resposta, o Secretário informou que o valor seria em torno de R\$ 287.000.000,00 (Duzentos e oitenta e sete milhões de reais) e que se trata de uma sentença transitada em julgado, onde a proposta apresentada pela ré seria de quitar esse

valor em 68 (sessenta e oito) parcelas. Ressaltou que embora existam muitas ideias benéficas ao engrandecimento e desenvolvimento do município, somente poderão ser mencionadas quando de fato, o valor estiver disponível aos cofres municipais.

Ato contínuo, o Vereador Rildo Rodrigues referiu-se a Lei 2.709 que instituiu o Auxílio Alimentação, e na ocasião citou que é muito questionado pelos servidores sobre a execução da referida Lei. Respondendo, o Secretário de Fazenda informou que a situação em apreço encontra-se na Procuradoria Municipal. Relatou sobre a Mensagem enviada a esta Casa, que revogava a Lei retro mencionada onde foi reprovada pelos Edis. Salientou que infelizmente não saberia responder com precisão sobre a situação de como se dará o desfecho da demanda.

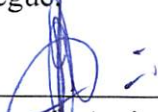
Em continuação, o Vereador Eduardo Lopes, retrocedeu sobre o assunto que tange os Royalties e em quais áreas o valor adquirido poderia ser utilizado. Em resposta, o Secretário proferiu que os valores poderiam ser aplicados em infraestrutura. Aparteando, a Vereadora Tânia Paulino questionou se o valor dos Royalties poderia ser revertido para a Secretaria de Saúde, para a quitação de cirurgias. Em resposta o Secretário disse que é transferido um percentual dos royalties para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Educação, e na Secretaria esse valor seria destinado às necessidades que entenderem ser relevantes.






Dando Prosseguimento, o Vereador Rildo Rodrigues questionou o valor dos Royalties recebido mensalmente pelo município. Respondendo, o Secretário frisou as parcelas devidas relativas aos honorários advocatícios. Frisou o valor bruto recebido de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) incluindo nesse montante o valor dos honorários advocatícios.

Continuando, o Vereador Thiago Wermelinger indagou ao Secretário sobre o valor que o município possui “em caixa” até o momento. Sendo respondido pelo Secretário, que a resposta solicitada estava elucidada junto ao balancete mensal enviado a esta Casa de Leis. Contudo relatou que se findou o mês de Abril com o valor de R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais) sendo que desse valor estariam inseridos valores designados à Secretaria Municipal de Educação. Em continuação, o Vereador Thiago Wermelinger solicitou ao Secretário que utilizasse o valor armazenado para o pagamento da dívida referente à Lei do Auxílio Alimentação beneficiando aos servidores municipais. Em resposta, o Secretário informou que os recursos armazenados, em sua maioria, são oriundos das verbas dos royalties e que não poderiam ser utilizados para este fim.

Finalizando, usando da palavra o Secretário de Fazenda, Fernando Barroso, disponibilizou sua presença aos Edis quando assim se fizer necessário para quaisquer esclarecimentos de dúvidas.

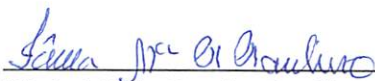
Não havendo manifestação de mais nada a ser tratado no momento, à Audiência Pública foi suspensa para que ocorresse à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada seguindo então para assinatura dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e representantes do Executivo Municipal conforme segue.

  
\_\_\_\_\_  
André Esteves de Assis - Presidente (PSD)



Eduardo Lopes dos Passos - Membro (PL)



Tânia Maria Pereira Paulino - Membro(PSC)



Danilo Carvalho da Silva Bertoloto



Fernando de Castro Barroso